

ANEXO I

(Art. 3º da Lei nº 12.420, de 15 de junho de 2011)

CARGOS DE JUIZ	QUANTIDADE
Juiz do Trabalho	5 (cinco)
TOTAL	5 (cinco)

ANEXO II

(Art. 3º da Lei nº 12.420, de 15 de junho de 2011)

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE
Analista Judiciário	30 (trinta)
Técnico Judiciário	32 (trinta e dois)
TOTAL	62 (sessenta e dois)

ANEXO III

(Art. 3º da Lei nº 12.420, de 15 de junho de 2011)

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE
CJ-03	5 (cinco)
TOTAL	5 (cinco)

ANEXO IV

(Art. 3º da Lei nº 12.420, de 15 de junho de 2011)

FUNÇÕES COMISSIONADAS	QUANTIDADE
FC-05	11 (onze)
FC-04	7 (sete)
FC-03	8 (oito)
FC-02	15 (quinze)
TOTAL	41 (quarenta e um)